

PARECER 1379/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 207/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Rua Maria Mortari Romano, logradouro público conhecido como Rua Particular, situado na Rua Rincão, Distrito da Penha.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não reúne condições para prosseguir, como veremos a seguir.

É que, segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, o logradouro em questão já se encontra oficialmente denominado de Travessa Lorenço Zavala, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses para as quais a Lei 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, permite a alteração de denominação de logradouros públicos.

Esbarra, o projeto no disposto pela legislação a que se refere o art. 13, XVII da Lei Orgânica do Município, Emenda nº 10/91 que autoriza a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros, não se enquadrando em nenhuma hipóteses previstas na Lei nº 8.776/78, alterada pelas Leis nºs 11.419/93 e 12.339/97.

Ante todo o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/12/00.

Alan Lopes - Relator

Arselino Tatto

Brasil Vita

Domingos Dissei

José Olímpio

Roberto Trípoli

Rubens Calvo